



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

AUTOGRAFO DE LEI Nº 887 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Banabuiú, o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido a empresas que adotem políticas internas de abono de faltas justificadas, e dá outras providências.

A Vereadora Jardênia Gomes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Câmara Municipal de Banabuiú, o seguinte projeto de Lei que aprova e decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:

I – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;

II – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

Art. 2º O “Selo Empresa Amiga do Cuidado” será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal / Estadual, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

§ 1º A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



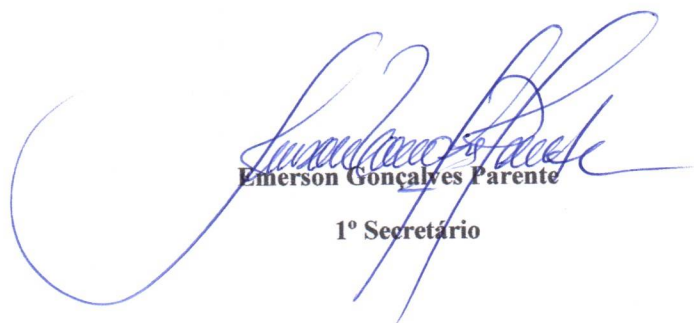
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

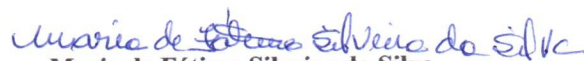
www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 12 de junho de 2025.



Emerson Gonçalves Parente
1º Secretário



Maria de Fátima Silveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO PARECER

Em 12/06/25

Secretário (a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 029/2025

Lido

Em: 12/06/25

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 05.06.2025, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025- DISPÕE SOBRE: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, “O SELO EMPRESA AMIGA DO CUIDADO” A SER CONCEDIDO A EMPRESAS QUE ADOTEM POLÍTICAS INTERNAS DE ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025 apresentado pela vereadora Jardênia Gomes de Oliveira, na data do dia 14.05.2025 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 26 de maio de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025- DISPÕE SOBRE: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, “O SELO EMPRESA AMIGA DO CUIDADO” A SER CONCEDIDO A EMPRESAS QUE ADOTEM POLÍTICAS INTERNAS DE ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025 apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025, de iniciativa da vereadora Jardênia Gomes de Oliveira, que DISPÕE SOBRE: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, “O SELO EMPRESA AMIGA DO CUIDADO” A SER CONCEDIDO A EMPRESAS QUE ADOTEM POLÍTICAS INTERNAS DE ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiu

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

MARCOS LEMOS DE FARIAS

Relator: MARCOS LEMOS DE FARIAS

Voto pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2025**

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Vice-Presidente:

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Pelas *conclusões* do relator

CLARICE FERREIRA MACIEL

Presidente: CLARICE FERREIRA MACIEL

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº
012/2025, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 05 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000

Telefone: (88) 3426-1212

Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br

Lido
Em: 12/06/25
Secretário(a)

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Em 12/06/25

Secretário(a)

Institui, no âmbito do Município de Banabuiú, o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido a empresas que adotem políticas internas de abono de faltas justificadas, e dá outras providências.

A Vereadora Jardênia Gomes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Câmara Municipal de Banabuiú, o seguinte projeto de Lei que aprova e decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:

I – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;

II – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

Art. 2º O “Selo Empresa Amiga do Cuidado” será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal / Estadual, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

§ 1º A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

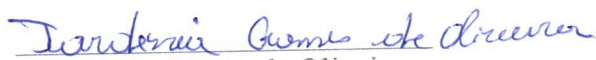
CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 14 de maio de 2025


Jardênia Gomes de Oliveira
Vereadora (2025-2028)



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br [@cmbanabuiuce](https://www.instagram.com/cmbanabuiuce)

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Selo Empresa Amiga do Cuidado” como instrumento de reconhecimento e incentivo às empresas que promovem políticas internas de abono de faltas justificadas para que seus trabalhadores e trabalhadoras possam acompanhar filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade legal em situações de saúde ou atividades escolares.

Essa iniciativa responde à urgente necessidade de valorizarmos o cuidado como atividade essencial à sustentação da vida, reconhecendo-o como responsabilidade compartilhada entre o Estado, o setor privado e a sociedade. A proposta nasce de uma articulação nacional de mandatos ligados ao movimento Mulheres em Lutas (MEL), e visa promover uma transformação institucional que garanta às pessoas o direito de cuidar sem prejuízo no ambiente de trabalho.

Atualmente, a legislação federal oferece proteção extremamente limitada para faltas justificadas por cuidado, o que impacta especialmente mulheres — em especial mães solo, mulheres negras e cuidadoras de pessoas com deficiência — que enfrentam sobrecarga, discriminação no mercado de trabalho e ausência de políticas de apoio.

O “Selo Empresa Amiga do Cuidado” busca estimular o compromisso do setor privado com a equidade de gênero, a inclusão e a responsabilidade social, ao mesmo tempo em que dialoga com a Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024), reforçando a corresponsabilidade entre o público e o privado na proteção do tempo dedicado ao cuidado.

Mais do que premiar boas práticas, o projeto propõe uma mudança de paradigma: reconhecer que o tempo de cuidar também é tempo produtivo, e que nenhuma



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiu

peessoa deve ser forçada a escolher entre sustentar sua família e acompanhar quem dela depende. Cuidar é um direito, e cuidar de quem cuida é dever de todos nós.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 14 de maio de 2025

Jardênia Gomes de Oliveira
Vereadora (2025-2028)